Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 7.717

NATUREZA DO FEITO:

Processo nº 14.758.2011-50-TCE (C/05 Anexos)

ASSUNTO: Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência

Social, exercício de 2010.

RESPONSÁVEIS: Senhores Estefânia Maria Pereira Pontes, Moacir Fecury

Ferreira da Silva e Maria Janete Souza Santos

RELATOR: Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro

> Fundo Municipal de Assistência Social. Prestação de Contas. Divergências relacionadas no Balanço Patrimonial. Dívida ativa proveniente do exercício de 2007, que deve ser quitada ou cancelada. Regularidade com ressalva. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, com o voto da Presidenta em exercício para completar o quorum, considerar regular com ressalva a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, exercício orçamentário e financeiro de 2010, de responsabilidade dos Senhores Estefânia Maria Pereira Pontes, Moacir Fecury Ferreira da Silva e Maria Janete Souza Santos – todos secretários municipais de Cidadania e Assistência Social de Rio Branco no exercício, conforme demonstrado na fl. 276 dos autos -, com fulcro no inciso II, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva: a) as divergências relacionadas no Balanço Patrimonial e mencionadas no item 4 do relatório, parte integrante deste julgado; e b) a dívida ativa proveniente do exercício de 2007, que deve ser quitada ou cancelada. Após as formalidades de pelo arquivamento do processo. Ausentes, justificadamente, Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ronald Polanco Ribeiro - Presidente. Antônio Jorge Antonio Cristovão Correia Malheiro е de

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco - Acre, 10 de maio de 2012

Conselheira **DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO** Presidenta em exercício de TCE/ACRE

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Relator

Fui presente:

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: pres@tce.ac.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE